

O cansaço das palavras

Mônica Sette Lopes*

Um Chevette alaranjado. Meu pai orgulhoso de haver ultrapassado a fase do DKW e da Vemaguette. O rádio ligado. A Praça da Liberdade. Começa a tocar Elis Regina. Fascinação. Primeira vez. Uma interpretação dramática. A voz cortando o ar. Eu quase sem respirar de beleza no fundo do banco de trás do carro. E meu pai sentencia: “Com Carlos Galhardo é melhor”. Continuei sem respirar. Como reagir ao que sequer conhecia? Como explicar que aos meus ouvidos aquilo era beleza enorme? Como fugir da consciência de que ele poderia não gostar daquele jeito de cantar a música?



Com o tempo, fui percebendo que o ouvido tem seus tempos e me vejo hoje fazendo escolha entre versões. E não é assim apenas com o ouvido da música, mas com as palavras. Ando ranzinza e rabugenta. Venho me transformando numa daquelas pessoas impicantes que apontam erros e defeitos em tudo. E especialmente em certas palavras que se espalham pelo texto jurídico.

Certa vez mandei um trabalho à revisão e recebi, entre as observações, uma indagação sobressaltada: o que é *pertine*? Ela estava espalhada por todo lado: no que *pertine* a isto, no que *pertine* àquilo. Continuo achando bonitinha a palavra, mas desde então ela salta sobre mim de todas as páginas em que a leio como se dissesse: “Estou aqui, mas você sabe que não existo!”

* Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. Professora dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito da UFMG e residente do IEAT/UFMG. Doutora em filosofia do direito.

E não existe. Não está nos dicionários.

A língua evolui. Palavras são criadas e renovadas ao longo do tempo. É o dicionário que vai se adaptando a este revigor natural da língua. A literatura encarrega-se de ir levando os sentidos delas para lugares imprevistos. O uso também. E nem é necessário o exemplo inextinguível de Guimarães Rosa para entender a graça e a importância deste processo da cultura humana.

O problema é que a criação de neologismos no texto jurídico (o da sentença muito especialmente) contribui para a consolidação e o agravamento do paradoxo substancial: o direito presume-se conhecido, mas se expressa numa linguagem hermética que afasta o conhecimento. Se há dificuldades na constatação de efetividade ou de realização da presunção de conhecimento da lei, elas serão mais veementes quando as palavras escamoteiem o sentido do instituto ou do conceito que originalmente as amolda.

O que se diz na conversa corriqueira? Trabalhador, empregado ou obreiro, laborista e congêneres? Contrato de trabalho, contrato simplesmente ou pacto laboral, contrato de labor? Mandado de segurança ou *writ of mandamus*, remédio heróico? Constituição ou Carta Magna? Código de Processo Civil ou Álbum de ritos pátrio?

Nos exemplos, tomados aleatoriamente, a aparente sinonímia não é apenas um complicador para o entendimento. Ela parte de uma matriz conceitual incorreta: mandado de segurança não tem os mesmos pressupostos do *writ of mandamus* e a Constituição não é a Carta Magna.

Por trás da busca incessante por sinônimos está a ideia de que não se deve repetir o termo ou a expressão. É um equívoco, porém, porque os termos técnicos têm seu sentido e significado medidos¹. Eles são o que são e só eles podem dizer completamente. Existem para um fim operacional. O efeito da insistência na variação terminológica é perverso porque afasta mais ainda o destinatário da mensagem. E do conhecimento. Mudada a palavra, a coisa transverte-se em outra. Constituição deixa de ser Constituição. Mandado de Segurança deixa de ser Mandado de Segurança.

¹ Cf. sobre o mesmo tema o texto que inspirou este em <http://blog.joseeduardomartins.com/2009/04/25/o-criativo/>, acesso em 25.04.2009.

Não se deve rejeitar uma terminologia que tem bases técnicas e, no mais das vezes, decorre da lei que se presume conhecida. Ao contrário, deve-se fazer do uso correto e insistente dos *nomes próprios* dos institutos um canal para possibilitar a ampliação de seu conhecimento. Trata-se de evitar o pesadume do texto que não contribui para o acesso à substância. De evitar o gosto pela palavra difícil, pela linguagem rebuscada e carregada da possibilidade de evasão do sentido. E da finalidade. E do princípio.

Às vezes é possível acompanhar como certas palavras vão tomando um caminho diferente de sua acepção original. *Colaborador*, por exemplo. Tem aparecido em manuais de instrução, em autofalantes, em formulários entregues ao consumidor para medir o grau de satisfação com serviços prestados. *Como foi o atendimento prestado por nossos colaboradores?* Contaram-me que ela já foi ouvida em sala de audiência. E assim vai se imiscuindo para agregar todos os trabalhadores nas diferentes formas de relação jurídica. É, na verdade, um esconderijo que, eufemicamente, busca afastar as controvérsias que pulverizam o desvirtuamento no reconhecimento dos vínculos jurídicos de tutela mais incisiva como o que decorre da relação de emprego. Atrás dela estão cooperados que não são cooperados, autônomos que não são autônomos, terceirizados de toda espécie. É como se as palavras *empregado* e *trabalhador* tivessem sido insuladas num *index* das *politicamente incorretas*. Um *ato falho* revelador: sinal das dificuldades que a imposição ou a assimilação espontânea dos pressupostos dos arts. 2º e 3º da CLT encontram na realidade. *Empregado não é obreiro, não é laborista, não é colaborador. Empregado é empregado*. Palavra mil vezes repetida, mas leve como um pássaro, porque só ela é².

Resta o verbo *restar*. Não vou falar dele, porém, porque estaria revelando o ápice da impaciência e da intransigência. Só digo que me custa entender porque os bons e velhos *ficar* e *estar*, tão suaves, tão imperceptíveis, estão saindo de cena e deixando em seu lugar, como uma sobra, as variações de *restar*, que os substituem com os destroços de um sentido que não é delas. E vão se repetindo enfadonhamente para indicar todas as situações de permanência: restou provado, restou julgado, restou... Não vou falar do verbo *restar*, porque isto revelaria algo terrível sobre mim.

² Cf. VILHENA, Paulo Emílio Ribeiro de. *Relação de emprego: estrutura legal e supostos*. 3. ed. São Paulo: LTr, 2005, p. 368-383.

Talvez uma prisão nas palavras antigas. Vemaguette, DKW, Chevette. Talvez uma fadiga da inovação compulsiva que tira a força do texto. Talvez a angústia do cansaço das palavras. Talvez nada disto. Só a nostalgia de palavras mais enxutas e precisas. Exatas para não esconder o que *deve ser* conhecido, o que se *presume* conhecido. Menos dramáticas. Mais simples. Como o Carlos Galhardo de meu pai³.

³ A quem interessar entender pelo ouvido, um caminho: <http://www.yehplay.com/musics/Carlos-Galhardo-Fascinacao/185963/>.